

---

## D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 176/2008 de 18 de Abril de 2008

---

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

### Cláusula I

#### Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento

Proceder ao pagamento das despesas com um advogado para que no Tribunal Judicial de Angra possa requerer o poder paternal dos seis menores, para que se possa concluir o processo da ida para os EUA.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

### Cláusula II

#### Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, o montante adicional de 1.120,00€ (mil cento e vinte euros), o que considerando os montantes já autorizado nos acordos anteriores, n.º 79 e 180 de 2006, perfaz um total máximo de 3.220,00€, destinado a suportar os custos acima referidos.

02 de Abril de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *Raul António de Barcelos Tânger Correia*.